LEI Nº 419/95

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA, PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento programa de Água Comprida, para o Exercício de 1996, discriminado pelos anexos desta Lei, que Estima a Receita em R$14.930.000,00 (quatorze milhões, novecentos e trinta mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas, na forma da Legislação vem vigor, observando o seguinte desdobramento:

1 – Receitas Correntes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1.1 | Receitas Tributárias | R$ 1.200.000,00 |
| 1.2 | Receitas de Contribuições | R$ 200.000,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | R$ 1.090.000,00 |
| 1.4 | Receita Agropecuária | R$ 20.000,00 |
| 1.5 | Receita Industrial | R$ 10.000,00 |
| 1.6 | Receita de Serviços | R$ 10.000,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | R$ 7.720.000,00 |
| 1.8 | Outras Receitas Correntes | R$ 3.730.000,00 |
|  |  | R$ 13.980.000,00 |

2– Receita de Capital

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 2.1 | Operações de Crédito | R$ 100.000,00 |
| 2.2 | Alienação de Bens | R$ 150.000,00 |
| 2.3 | Transferência de Capital | R$ 200.000,00 |
| 2.4 | Outras Receitas de Capital | R$ 500.000,00 |
|  |  | R$ 950.000,00 |
|  | Total Geral da Receita Estimada | R$ 14.930.000,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgão e Unidades Orçamentárias e ainda por Função Programática, conforme o seguinte desdobramento:

1 – despesa por órgão e unidades orçamentárias

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1.1  | Legislativo |  |
| 1.1.1 | Corpo Legislativo | R$ 747.000,00 |
| 1.1.2 | Secretaria Executiva da Câmara Municipal | R$ 440.000,00 |
|  | TOTAL | R$ 187.000,00 |
| 1.2 | EXECUTIVO |  |
| 1.2.1 | GABINETE DO PREFEITO | R$ 899.000,00 |
| 1.2.2 | ASSESSORIA DE INFORMÁTICA | R$ 200.000,00 |
| 1.2.3 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | R$ 600.000,00 |
| 1.2.4 | DEPARTAMENTO DE FAZENDA | R$ 950.000,00 |
| 1.2.5 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | R$ 4.780.000,00 |
| 1.2.6 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | R$ 4.200.000,00 |
| 1.2.7 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL | R$ 2.114.000,00 |
|  | TOTAL | R$ 14.930.000,00 |
| 2 | DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMATICAS |  |
| 2.101 | LEGISLATIVA | R$ 1.187.000,00 |
| 2.2.03 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | R$ 2.300.000,00 |
| 2.4.06 | DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA | R$ 100.000,00 |
| 2.5.07 | DESENVOLVIMENOT REGIONAL | R$ 35.000,00 |
| 2.6.08 | EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 4 .213.000,00 |
| 2.7.10 | HABITAÇÃO E URBANISMO | R$ 2.080.000,00 |
| 2.8.13 | SAÚDE E SANEAMENTO | R$ 1.914.000,00 |
| 2.9.15 | ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | R$ 501.000,00 |
| 2.10.16 | TRANSPORTE | R$ 14.930.000,00 |

Art. 4º - Durante Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto, anular dotações orçamentárias a utilizar o excesso de arrecadação ou o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320,64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentaria até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1996, obedecida a anterioridade de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 07 de novembro de 1995.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

José Oscar Silva

Prefeito Municipal.